



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça João de Góis, 167 - CEP 59375-000 Fone: (84) 473 2210
CNPJ 08.106.510/0001-50
prefeituracruzeta@yahoo.com.br

LEI Nº 849, DE 11 DE AGOSTO DE 2005

**Acrescenta inciso ao artigo 2º da Lei nº 782,
de 20 de dezembro de 2001.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA

Faço saber que a Câmara Municipal de Cruzeta aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ao artigo 2º da Lei nº 782, de 20 de dezembro de 2001, que dispôs sobre o Plano Plurianual de Investimento para o período de 2002 a 2005, fica acrescentado um inciso IX com a seguinte redação:

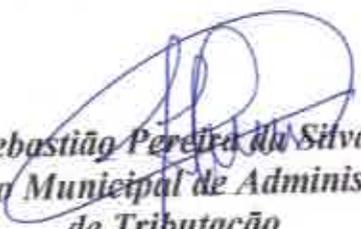
Art. 2º -

IX - realizar obras estruturantes ou de urbanismo estético, incluindo pavimentação; reconstrução, duplicação de artérias e logradouros; iluminação e melhoramento diversos em estruturas físicas de propriedade do Município ou de uso público.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cruzeta(RN), em 11 de agosto de 2005.


José Sally de Araújo
Prefeito Municipal


Sebastião Pereira da Silva
Secretário Municipal de Administração e
de Tributação